



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2017

CNU Caçapava do Sul - Assessoria de Plenário  
30/05/2017 10:59 - 00000008205

**Dispõe sobre o ressarcimento de despesas realizadas por vereadores ou servidores em veículo particular e dá outras providências.**

**Ricardo Rosso**, Vereador Presidente, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 37 da Lei Orgânica Municipal, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O vereador ou servidor que tiver que se afastar do Município, em objeto de serviço, em representação da câmara, para qualificação profissional, em missão de representação oficial da câmara ou no exercício de mandato, desde que autorizado pela presidência do legislativo, terá direito, além das diárias que fizer jus, ao pagamento das despesas de transporte em veículo particular.

**Art. 2º** Poderá o vereador ou servidor requerer ao Presidente da Câmara, conforme formulário constante de anexo VI, a utilização de veículo próprio para seu deslocamento, contudo sendo vedado o pagamento de ressarcimento quando o veículo oficial do legislativo possuir viagem para o destino pretendido.

§ 1º - O ressarcimento, sujeito a prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara, a razão de 0,81 (Oitenta e Um Centavos) por quilômetro rodado, conforme planilha de custos constantes do anexo I desta resolução, limitado o valor total a distância rodoviária entre o município sede do legislativo e o município de destino, conforme planilha de distâncias rodoviárias anexo II desta resolução.

**Art. 3º** Aquele que pretender utilizar veículo particular deverá previamente cadastrar o veículo, se não for de sua propriedade anexar declaração conforme anexo V, perante a direção geral da casa.

§ 1º O veículo cadastrado deverá possuir seguro veicular contratado com no mínimo as coberturas indicadas no anexo IV desta resolução.

§ 2º O cadastro terá validade anual ou enquanto viger a apólice de seguro indicada.

**Art. 4º** Compõem o processo de prestação de contas, a ser apresentado no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis contados do término da viagem, sob pena de não lhe ser autorizada nova viagem os seguintes documentos:



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**I – Formulário de Compromisso e Inscrição de Veículo;**

**II – Formulário devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário do deslocamento, onde constará o relatório de atividades contendo o resultado obtido de acordo com a finalidade que originou o deslocamento.**

**III – Documentos fiscais, contendo o CPF do beneficiário, referente a gastos com alimentação no destino ou no itinerário. Contendo a placa do veículo nos gastos com abastecimento no destino ou no itinerário.**

**IV - Declaração, atestado ou instrumento equivalente comprovando o comparecimento no município de destino.**

**V – Destinando-se o deslocamento para qualificação profissional deverá vir a prestação de contas o correspondente certificado ou diploma, dispensada assim a apresentação de declaração ou atestado de comparecimento.**

**§ 3º** Não sendo apresentada a prestação de contas a Direção da Casa deverá o Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, ressarcir o valor recebido a título de ressarcimento, sob pena de não lhe ser autorizado novo deslocamento.

**§ 4º** O relatório de viagem ficará anexado à Resolução de Mesa que autorizou o deslocamento, sendo que os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em sua forma original, havendo a possibilidade de a Direção da Geral autenticar cópias apresentadas à vista dos originais.

**§ 5º** É vedada a apresentação da documentação de prestação de contas por email, fax ou outro meio que não o protocolo físico.

**§ 6º** No caso da despesa ultrapassar o valor do ressarcimento, o vereador arcará com a diferença.

**§ 7º** Na hipótese de deslocamento de mais de um vereador, para o mesmo destino, respeitado o limite Máximo de 05 (Cinco) vereadores, será ressarcida a despesa correspondente a apenas um veículo.

**§ 8º** Fica o ressarcimento limitado a no máximo 01 (uma) viagem ao mês para veículo de vereador.

**Art 5º -** O ressarcimento será pago após a aprovação da prestação de contas pela direção da casa.

**Art. 6º -** Compõem esta resolução os anexos: I (Um) constante de Planilha de Composição de Preço de Quilômetro Rodado, II (Dois) constante de Planilha de Distâncias Rodoviárias, III (Três) Formulário de Compromisso e Inscrição de Veículo, IV (Quatro)



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Coberturas Mínimas do Seguro Veicular, V (Cinco) Autorização Para Utilização de Veículo, VI

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor a na data de sua publicação.

**Art. 9º** –Revogam-se as disposições da resolução nº 008/2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,**  
em 30 de Maio de 2017.

**Ver Ricardo Rosso**  
Presidente

## **Distâncias Rodoviárias Caçapava do Sul**

AGUDO	129 Km
ALEGRETE	269 Km
ARROIO DO SAL	422 Km
BAGÉ	143 Km
BENTO GONÇALVES	330 Km
CACHOEIRA DO SUL	119 Km
CAMAQUÃ	289 Km
CANGUÇU	143 Km
CANOAS	268 Km
CAXIAS DO SUL	378 Km
CRUZ ALTA	230 Km
ENCRUZILHADA DO SUL	184 Km
ERECHIM	458 Km
GRAMADO	375 Km
JÚLIO DE CASTILHOS	163 Km
LAVRAS DO SUL	62,5 Km
NOVO HAMBURGO	293 Km
OSORIO	359 Km
PANTANO GRANDE	136 Km
PASSO FUNDO	374 Km
PELOTAS	196 Km
PORTO ALEGRE	259 Km
RESTINGA SECA	103 Km
RIO GRANDE	255 Km
RIO PARDO	160 Km
ROSÁRIO DO SUL	167 Km
SANTA CRUZ DO SUL	190 Km
SANTA MARIA	101 Km
SANTANA DO LIVRAMENTO	271 Km
SÃO GABRIEL	131 Km
SÃO LEOPOLDO	286 Km
SÃO LOURENÇO DO SUL	226 Km
SÃO SEPÉ	43,1 Km
SOBRADINHO	217 Km
TORRES	442 Km
TRAMANDAÍ	372 Km
URUGUAIANA	410 Km

**ANEXO I****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE QUILOMETRO RODADO**

DATA BASE: 01/04/2017	
VEÍCULO CONSIDERADO: Gol Trendline 1.6	
<b>VALOR DO VEÍCULO</b>	<b>44.150,00</b>
<b>1- COMBUSTÍVEL: Gasolina (consumo médio: 10 km/litro)</b>	<b>10</b>
Preço por litro	4,25
Custo por Km	<b>0,425</b>
<b>2- ÓLEO DO MOTOR (Consumo: 3,5 litros/5.000 km)</b>	<b>5,000</b>
Preço por litro	18,90
Preço total	66,15
Custo por Km	<b>0,013</b>
<b>3- PNEUS E CÂMARAS (Consumo: 4 pneus/35.000 Km)</b>	<b>35,000</b>
Preço por pneu	183,00
Preço total	732,00
Custo por Km	<b>0,021</b>
<b>4- MANUTENÇÃO</b>	
<b>4.1- PEÇAS</b>	
(Índice: 20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)	<b>100,000</b>
Valor calculado	5.860,00
Custo por Km	<b>0,059</b>
<b>4.2- MÃO-DE-OBRA</b>	
(Índice: 20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)	<b>100,000</b>
Valor calculado	5.860,00
Custo por Km	<b>0,059</b>
<b>4.3- LAVAGEM (Índice: Uma a cada 2.500 Km)</b>	<b>2,500</b>
Preço por lavagem	35,00
Custo por Km	<b>0,014</b>
<b>CUSTO TOTAL DA MANUTENÇÃO P/KM (Soma 4.1 + 4.2 + 4.3)</b>	<b>0,131</b>
<b>5- DEPRECIACÃO</b>	
(Índice: 60% do valor do veículo por cada 100.000 Km)	<b>100,000</b>
Valor calculado	17.580,00
Custo por Km	<b>0,176</b>
<b>6- SEGURO ANUAL (Quilometragem Anual: 30.000 Km)</b>	<b>30,000</b>
Valor do Seguro Total	1.465,00
Custo por Km	<b>0,049</b>
<b>1-Combustível (Gasolina)</b>	<b>0,425</b>
<b>2-Óleo do Motor</b>	<b>0,013</b>
<b>3- Pneus</b>	<b>0,021</b>
<b>4- Manutenção</b>	<b>0,131</b>
<b>5- Depreciação</b>	<b>0,176</b>
<b>6- Seguro</b>	<b>0,049</b>
<b>CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO RODADO</b>	<b>0,815</b>



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE COMPROMISSO E INSCRIÇÃO DE VEÍCULO

Nome do Vereador ou Servidor:				
Endereço:			Cidade:	UF:
CI N°	Data Emissão:	Órgão Expedidor:	CPF:	
N° Carteira Habilitação	Data Vencº:	N° Certificado Propriedade Veículo	Apólice de Seguro n°	
Veículo Marca / Modelo		N° Placa:	Ano Fabricação:	Ano Modelo:
N° Chassi		Combustível:	Cor:	

- Solicito a inscrição do veículo acima descrito, no cadastro de veículos autorizados a trafegar a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul – RS.
- Declaro estar ciente e concordar com os termos da Resolução Legislativa que regulamenta o ressarcimento de despesas.
- Concordo que pela utilização do veículo em viagens serei ressarcido na forma e nos valores estabelecidos por resolução desta casa.
- Estou ciente que para utilizar o veículo a serviço do Legislativo devo solicitar autorização prévia para cada viagem, sem a qual não poderei ser ressarcido.
- Declaro que o veículo encontra-se em bom estado de manutenção de acordo com as especificações do fabricante.
- Comprometo-me de usar o próprio veículo na locomoção e transporte para o exercício das tarefas e serviços externos que forem autorizadas, sejam quais forem os locais ou estradas em que deva operar;
- Declaro de que me comprometo a cumprir integralmente as prescrições contidas na resolução, com relação ao uso do veículo em serviço, submetendo-se, igualmente, a todas as regras nela estabelecidas;
- Declaro de que correrão por minha inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo que incluam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens e outras situações afins;
- Declaro de que também correrão por minha conta exclusivas todas as despesas com garagem, impostos, multas e seguros, sendo, ainda, de minha inteira responsabilidade quaisquer indenizações ou coberturas de riscos contra terceiros, em caso de acidentes com o veículo;
- Dirigir eu próprio o veículo, não podendo ser dirigido por motoristas do Município;
- É minha obrigação de manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, ressalvados os casos plenamente justificados;
- Comprometo-me de manter devidamente legalizados os documentos de propriedade ou posse do veículo, bem como a Carteira Nacional de Habilitação.
- Estou anexando a este compromisso cópia de apólice de seguro contratada para o veículo indicado.

- **Juntar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Carteira de Habilitação**
- **Juntar cópia da Apólice de seguro**

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS  
Email: presidencia@camaracacapava.rs.gov.br Fone: (55) 281-2044 / 2428  
www.camaracacapava.rs.gov.br



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

<p>Data: ___/___/___</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura do Vereador ou Servidor</b></p>	<p><b>Cadastro Aprovado em</b></p> <p>___/___/___</p> <p>_____</p> <p><b>Diretor Geral</b></p>
--	--

#### ANEXO IV - COBERTURAS MINIMAS DO SEGURO VEICULAR

<b>Coberturas</b>	<b>Limite Mínimo de Indenização</b>
Casco Veículo	FIPE x 90%
RESP CIVIL DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
RESP CIVIL DANOS CORPORAIS	R\$ 300.000,00
RESP CIVIL DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS MORTE	R\$ 30.000,00
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 30.000,00
GUINCHO	300 KM





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## Autorização para utilização de veículo

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
proprietário do veículo com placa \_\_\_\_\_, residente à rua  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone(s)  
\_\_\_\_\_,  
autorizo a utilização do veículo citado acima por  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_.

Caçapava do Sul - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do veículo  
Com firma Reconhecida

